



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 90008/2024

Processo nº 02310021.002912/2024-11

EDITAL
PREGÃO Nº 90008/2024 - SEMARH
EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS
PROCESSO SEI N.º 02310021.002912/2024-11
INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, por lotes, para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, bem como material de expediente, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

DADOS DO PREGÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 675/2020^[1]).

Legislação de regência: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Processamento: Por Lotes.

UASG: 928196

Formato: Eletrônico

Data sessão: 11/09/2024.

Hora da sessão: 9h00

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

E-mail para contato: semarh.licita@gmail.com

Valor total estimado da contratação: R\$26.994,66, em conformidade com o disposto na planilha orçamentária e na informação orçamentária, ambas inseridas no Processo SEI n.º 02310021.002912/2024-11.

Pregoeiro: Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas

Endereço do órgão: Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN.

Descrição dos Lotes: Lote 01 - Gêneros Alimentícios, valor estimado: R\$24.645,80, Lote 02 - Material de Copa e Cozinha, valor estimado: R\$1.182,17 e Lote 03 - Material de Expediente, valor estimado: R\$1.166,69.

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios <http://www.semarh.rn.gov.br/> e www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a SEMARH por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
4. DIA, HORÁRIO, LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E INTERVALO MÍNIMO DE VALORES
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS
11. DA FASE DE JULGAMENTO
12. DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
13. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21. DA EXTINÇÃO
- 22. DO REAJUSTE
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

PRÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Órgão integrante da Administração Pública Direta, CNPJ n.º 01.066.896/0001-74, sediada à Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal - RN, CEP. 59.082-430, por seu Agente de Contratação (Portaria nº 4, de 09/022024, DOE de 10/02/2024), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTES**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, por lotes, para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, bem como material de expediente, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídrico, conforme especificações presentes neste instrumento, regida pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, por lotes, para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, bem como material de expediente, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Pilão, Três Corações e São Braz.	2.000 UND
2	Café puro - Torrado e moído, 100% arábica, de alta qualidade com notas intensas; torrefação média/escuro, encorpado ou aveludado, embalagem com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Três Corações e São Braz.	50 UND
3	Açúcar cristal - esbranquiçado e composto por cristais grandes e transparentes, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. De acordo com a legislação aplicável. Embalagem com 1 (um) kg.	200 UND
4	Chá de Camomila - Sachês	20 CX

	embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	
5	Chá de Cidreira - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX
6	Chá de Hortelã - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX
7	Chá de Erva Doce - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX
8	Chá de Frutas Silvestres - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX
9	Chá de Maça com Canela - Sachês embalados individualmente, Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX
10	Adoçante Dietético líquido Stevia - À base de stevia rebaudiana. Embalagem contendo 65 (sessenta e cinco) ml ou superior.	10 UND
11	Café cappuccino tradicional - mistura composta de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela e açúcar. Embalagem com, no mínimo, 400 (quatrocentos) gramas.	20 UND

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Filtro coador de papel para café, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	100 CX
2	Garrafa térmica para café, material aço inoxidável, capacidade 2 litros, tampa tipo pressão e ampola inquebrável.	6 UND
3	Garrafa plástica para Água capacidade 1 litro.	3 UND
4	Jarra de Vidro para Água, capacidade 1 litro.	3 UND

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta azul, caixa com 50 unidades.	7 CX
2	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta preta, caixa com 50	4 CX

	unidades.	
3	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	2 CX
4	Caneta marca-texto, material plástico; Ponta Chanfrada; Cor: Fluorescente amarela, dimensões: 4MM. Caixa com 12 unidades.	15 CX

2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1 Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 2.2 Processamento: Por Lotes.
- 2.3 Formato: Eletrônico
- 2.4 Critério de julgamento: Menor Preço (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 2.5 Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 2.6 Valor estimado: R\$26.994,66, sendo Lote 01 - Gêneros Alimentícios, valor estimado: R\$24.645,80, Lote 02 - Material de Copa e Cozinha, valor estimado: R\$1.182,17 e Lote 03 - Material de Expediente, valor estimado: R\$1.166,69.

3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Autorização por parte do Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 02310021.002912/2024-11.

4. DIA, HORÁRIO, LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E INTERVALO MÍNIMO DE VALORES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Data: 29/08/2024
Hora: 9h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Data: 11/09/2024
Hora: 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Data: 11/09/2024
Hora: 9h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.gov.br/compras

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INTERVALO MÍNIMO DE VALORES: LOTE 01 - R\$1,00, LOTE 02 - R\$1,00 e LOTE R\$ 1,00.

4.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data inicialmente agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.3 Em conformidade com o Item 4 do Estudo Técnico Preliminar (Id 26068340), trata-se de bem comum, a ser contratado mediante processo licitatório na modalidade Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 27.101.18.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços. Ação 28.41.01 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Elemento de Despesa - 33.90.30.21 - Materiais de Copa e Cozinha. Elemento de Despesa - 33.90.30.16 - Materiais de Expediente. Fonte 0.500 - Recursos Ordinários.
- LOTE 01** - Elemento de Despesa 33.90.30.07. Valor estimado **R\$24.645,80**
- LOTE 02** - Elemento de Despesa 33.90.30.21. Valor estimado **R\$1.182,17**
- LOTE 03** - Elemento de Despesa 33.90.30.16. Valor estimado **R\$1.166,69**

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente Edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras e www.semarh.rn.gov.br, bem como fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE, podendo ainda ser encaminhado mediante solicitação no e-mail semarh.licita@gmail.com. Os licitantes e demais interessados poderão obter informações pelos seguintes meios: a) pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min às 12h00min; b) por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com

7.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.semarh.rn.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com

7.2.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 Em razão do valor orçado para cada um dos lotes, a licitação será exclusiva para participação de ME, EPP, MEI e equiparados, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 675/2020.

8.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 8.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5 As empresas poderão participar de forma individual, ou em consórcio, desde que atendidas às condições estabelecidas no edital.

8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública.

8.8 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SEMARH, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste subitem. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 Em conformidade com o disposto no art. 15, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os licitantes em forma de consórcio

deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

8.9.1 A disposição prevista no item 8.9 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da SEMARH, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela SEMARH e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.15.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

10.15.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

10.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.6.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 O prazo de vigência da contratação obedecerá ao abaixo descrito:

LOTE 01 - 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

LOTE 02 - 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.
LOTE 03 - 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

12.2 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública.

12.3 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

12.6 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

12.7 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.8 A entrega do material será realizada de acordo com o quantitativo demandado por este órgão público, conforme indicado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.9 O prazo para entrega de todos os produtos será de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, com exceção do Item 1 do LOTE 1, que deverá ser entregue obedecendo o seguinte cronograma:

PRODUTO	QUANTIDADE	PRAZO
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	15 dias corridos após a assinatura do contrato.
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	6 meses após a assinatura do contrato.
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	12 meses após a assinatura do contrato.
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	18 meses após a assinatura do contrato.

12.10 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

12.10.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como no Termo de Referência, anexo a este Edital;

12.10.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

12.11 A entrega dos materiais, será na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário das 08h00 às 14h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

12.12 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

12.13 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho.

12.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da

Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.18 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.

12.19 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

12.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.23 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.24 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.25 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.26.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.26.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.27 Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.29 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

13. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

13.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá, a critério do licitante, ser substituída pelo registro no SICAF).

14.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.1 Das declarações

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; e
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

14.1.2 Dos cadastros e certidões

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

14.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.1 Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, quando o licitante participar de forma individual; e
- c) Em caso de consórcio, as consorciadas deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

A disposição prevista na alínea “c” do subitem 14.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 Dos documentos

- a) para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e
- III - anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e

II - a apreciação se dará em fase única.

15.3. Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.

15.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);
- e) Efetuar o pagamento ao(a) Contratado(a) do valor correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s), no(s) prazo(s), forma(s) e condição(ões) estabelecido(s) no Contrato e Termo de Referência, anexo a este Edital.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado(a) e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A gestão contratual será realizada pela Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula nº 155.202-3 será responsável pela Gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0. A designação dos servidores acima indicados de dará por meio de publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

19.2. A fiscalização e gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Fica assegurado à SEMARH o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2 A SEMARH poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 23.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.4 Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.
- 23.5 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a SEMARH se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.
- 23.6 O Agente de Contratação, por despacho fundamentado, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.
- 23.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal - RN, 27 de agosto de 2024.

Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO EM PDF

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DOCUMENTO EM PDF

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Ref.: Edital Nº 90008/2024

Prezados Senhores,
Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 90008/2024 e seus elementos técnicos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento, em conformidade com as características e quantitativos exigidos no edital, pelo valor global de R\$_____, de acordo com a planilha de preços contendo o valor unitário e global, conforme a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica,	2.000 UND		

	torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Pilão, Três Corações e São Braz.			
2	Café puro - Torrado e moído, 100% arábica, de alta qualidade com notas intensas; torrefação média/escuro, encorpado ou aveludado, embalagem com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Três Corações e São Braz.	50 UND		
3	Açúcar cristal - esbranquiçado e composto por cristais grandes e transparentes, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. De acordo com a legislação aplicável. Embalagem com 1 (um) kg.	200 UND		
4	Chá de Camomila - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
5	Chá de Cidreira - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
6	Chá de Hortelã - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
7	Chá de Erva Doce - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
8	Chá de Frutas Silvestres - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
9	Chá de Maça com Canela - Sachês embalados individualmente, Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
10	Adoçante Dietético líquido Stevia - À base de stevia rebaudiana. Embalagem contendo 65 (sessenta e cinco) ml ou superior.	10 UND		
11	Café cappuccino tradicional - mistura composta de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela e açúcar. Embalagem com, no mínimo, 400 (quatrocentos) gramas.	20 UND		
			TOTAL	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Filtro coador de papel para café, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	100 CX		
2	Garrafa térmica para café, material aço inoxidável, capacidade 2 litros, tampa tipo pressão e ampola	6 UND		

	inquebrável.			
3	Garrafa plástica para Água capacidade 1 litro.	3 UND		
4	Jarra de Vidro para Água, capacidade 1 litro.	3 UND		
			TOTAL	

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta azul, caixa com 50 unidades.	7 CX		
2	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta preta, caixa com 50 unidades.	4 CX		
3	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	2 CX		
4	Caneta marca-texto, material plástico; Ponta Chanfrada; Cor: Fluorescente amarela, dimensões: 4MM. Caixa com 12 unidades.	15 CX		
			TOTAL	

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de entrega dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SEMARH.

1. Valor total da proposta: R\$
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____.

Atenciosamente,

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF n.º.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ No
_____, sediada
_____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

Em nome da Empresa _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, conforme determina o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores

de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

Natal - RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310021.002912/2024-11

1 - OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, por lotes, para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, bem como material de expediente, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse a aquisição dos produtos para suprir as necessidades constantes dos setores desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do órgão.

2.2. Com a aquisição, busca-se a gestão eficiente do estoque, haja vista que os materiais encontram-se com o estoque baixo.

2.3. A maior vantagem da licitação por itens/lotos é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de itens ou lotes específicos, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Pilão, Três Corações e São Braz.	2.000 UND	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00
2	Café puro - Torrado e moído, 100% arábica, de alta qualidade com notas intensas; torrefação média/escuro, encorpado ou aveludado, embalagem com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Três Corações e São Braz.	50 UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	Açúcar cristal - esbranquiçado e composto por cristais grandes e transparentes, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. De acordo com a legislação aplicável. Embalagem com 1 (um) kg.	200 UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
4	Chá de Camomila - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX	R\$ 3,65	R\$ 73,00
5	Chá de Cidreira - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX	R\$ 4,06	R\$ 81,20
6	Chá de Hortelã - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10	20 CX	R\$ 3,02	R\$ 60,40

	(dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.			
7	Chá de Erva Doce - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX	R\$ 3,80	R\$ 76,00
8	Chá de Frutas Silvestres - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX	R\$ 3,96	R\$ 79,20
9	Chá de Maça com Canela - Sachês embalados individualmente, Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX	R\$ 5,09	R\$ 101,80
10	Adoçante Dietético líquido Stevia - À base de stevia rebaudiana. Embalagem contendo 65 (sessenta e cinco) ml ou superior.	10 UND	R\$ 9,60	R\$ 96,00
11	Café cappuccino tradicional - mistura composta de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela e açúcar. Embalagem com, no mínimo, 400 (quatrocentos) gramas.	20 UND	R\$ 25,91	R\$ 518,20
			TOTAL	R\$24.645,80

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Filtro coador de papel para café, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	100 CX	R\$ 4,13	R\$ 413,00
2	Garrafa térmica para café, material aço inoxidável, capacidade 2 litros, tampa tipo pressão e ampola inquebrável.	6 UND	R\$ 110,72	R\$ 664,32
3	Garrafa plástica para Água capacidade 1 litro.	3 UND	R\$ 13,37	R\$ 40,11
4	Jarra de Vidro para Água, capacidade 1 litro.	3 UND	R\$ 21,58	R\$ 64,74
			TOTAL	R\$1.190,90

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta azul, caixa com 50 unidades.	7 CX	R\$48,83	R\$ 341,81
2	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta preta, caixa com 50 unidades.	4 CX	R\$ 47,15	R\$ 188,60
3	Caneta esferográfica em material plástico transparente, cor: tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	2 CX	R\$ 43,64	R\$ 87,28
4	Caneta marca-texto, material plástico; Ponta Chanfrada; Cor: Fluorescente amarela, dimensões: 4MM. Caixa com 12 unidades.	15 CX	R\$ 36,60	R\$ 549,00
			TOTAL	R\$1.166,69

4 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega do material será realizada de acordo com o quantitativo demandado por este órgão público, conforme indicado neste Termo de Referência.

4.2 O prazo para entrega de todos os produtos será de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, **com exceção do Item 1 do Grupo 1**, que deverá ser entregue obedecendo o seguinte cronograma:

PRODUTO	QUANTIDADE	PRAZO
Café puro - torrado e moído,	500 und	15 dias corridos

predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.		após a assinatura do contrato.
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	6 meses após a assinatura do contrato.
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	12 meses após a assinatura do contrato.
Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas.	500 und	18 meses após a assinatura do contrato.

4.3 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

4.3.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como neste Termo de Referência;

4.3.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

4.4 A entrega dos materiais, será na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário das 08h00 às 14h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.6 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho.

4.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ter validade/garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

6 - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

6.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

7 - DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSORCIO

7.1. Será admitida a participação de empresas em forma de consórcio

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

27.101.18.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços. Ação 28.41.01 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Elemento de Despesa - 33.90.30.21 - Materiais de Copa e Cozinha. Elemento de Despesa - 33.90.30.16 - Materiais de Expediente. Fonte 0.500 - Recursos Ordinários.

GRUPO 01 - Elemento de Despesa 33.90.30.07. Valor estimado **R\$24.645,80**

GRUPO 02 - Elemento de Despesa 33.90.30.21. Valor estimado **R\$1.190,90**

GRUPO 03 - Elemento de Despesa 33.90.30.16. Valor estimado **R\$1.166,69**

8.2. O Valor total Estimado total é de R\$27.003,39.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);
- e) Efetuar o pagamento ao(a) Contratado(a) do valor correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s), no(s) prazo(s), forma(s) e condição(ões) estabelecido(s) no Contrato e neste Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado(a) e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão contratual será realizada pela Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula nº 155.202-3 será responsável pela Gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0. A designação dos servidores acima indicados de dará por meio de publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

11.2. A fiscalização e gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo

contratado em sua proposta de preços.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.9.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10. Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

13 - DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação obedecerá ao abaixo descrito:

Grupo 01 - 24(vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

Grupo 02 - 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Grupo 03 - 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, desde que observadas a regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e

os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública.

15.4 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.5 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

16.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIA COMUM A TODOS OS LICITANTES INDEPENDENTE DO GRUPO QUE PARTICIPA)

17.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1.1 Das declarações

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; e
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

17.1.2 Dos cadastros e certidões

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

17.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.1 Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

17.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1 Dos documentos

- a) para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Mediante consulta a banco de preços, esta Secretaria de Estado estima que a contratação gire em torno de R\$27.003,39, sendo R\$24.645,80 para o Grupo 01, R\$1.190,90 para o Grupo 02 e R\$1.166,69 para o Grupo 03.

A cotação de preços seguiu as diretrizes da Administração, por meio da obtenção de cotações do Banco de Preços de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Caberá ao contratado observar as normas relativas à sustentabilidade ambiental, em especial as NBRs.

19.2 Sugere-se que os produtos, caso possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

19.3 Os produtos, conforme o caso, deverão ter certificado do INMETRO.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. O(a) contratado(a) deve declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade e transparência.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2 É vedado à contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 A contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 Caberá à contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.5 A contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

22. DA GARANTIA

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. DA EXTINÇÃO

23.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

23.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

23.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE BARBOSA DE QUEIROZ, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 07/08/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28273750** e o código CRC **55C4FE2D**.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02310021.002912/2024-11

CONTRATO N.º ____ /2024 (SEMARH), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A PESSOA JURÍDICA

O **Estado do Rio Grande do Norte**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 01.066.896/0001-74, com Sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1.884, Capim Macio, Natal - RN, neste ato representada por Sua Excelência, o Senhor **Paulo Lopes Varella Neto**, Secretário de Estado, Matrícula Funcional n.º 153.857-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 136.777.214-15, doravante denominado **Contratante**, e (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º (n.º do CNPJ), com Sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome do representante), (cargo do representante), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (n.º do CPF), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º (n.º do processo) e em observância as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) (Pregão ou Concorrência n.º), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica, por lotes, para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, bem como material de expediente, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Detalhamento do objeto:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Café puro - torrado e moído, predominantemente arábica, torrefação média, aroma intenso, sabor intenso, encorpada, moagem fina, embalagem com 250g (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Pilão, Três Corações e São Braz.	2.000 UND		
2	Café puro - Torrado e moído, 100% arábica, de alta qualidade com notas intensas; torrefação média/escuro, encorpado ou aveludado, embalagem com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Referência: Santa Clara, Três Corações e São Braz.	50 UND		
3	Açúcar cristal - esbranquiçado e composto por cristais grandes e transparentes, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. De	200 UND		

	acordo com a legislação aplicável. Embalagem com 1 (um) kg.			
4	Chá de Camomila - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
5	Chá de Cidreira - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
6	Chá de Hortelã - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
7	Chá de Erva Doce - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
8	Chá de Frutas Silvestres - Sachês embalados individualmente. Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
9	Chá de Maça com Canela - Sachês embalados individualmente, Embalagem de 10 (dez) gramas, no mínimo, contendo 10 (dez) sachês, no mínimo.	20 CX		
10	Adoçante Dietético líquido Stevia - À base de stevia rebaudiana. Embalagem contendo 65 (sessenta e cinco) ml ou superior.	10 UND		
11	Café cappuccino tradicional - mistura composta de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela e açúcar. Embalagem com, no mínimo, 400 (quatrocentos) gramas.	20 UND		
			TOTAL	R\$

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Filtro coador de papel para café, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	100 CX		
2	Garrafa térmica para café, material aço inoxidável, capacidade 2 litros, tampa tipo pressão e ampola inquebrável.	6 UND		
3	Garrafa plástica para Água capacidade 1 litro.	3 UND		
4	Jarra de Vidro para Água, capacidade 1 litro.	3 UND		
			TOTAL	R\$

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica em material plástico	7 CX		

contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.10. Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1 São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato;

c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);

e) Efetuar o pagamento ao(a) Contratado(a) do valor correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s), no(s) prazo(s), forma(s) e condição(ões) estabelecido(s) no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona - Das Obrigações do(a) Contratado(a)

9.1 São obrigações do(a) Contratado(a):

a) O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande de Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado(a) e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Da Garantia de Execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima Primeira - Das Infrações e das Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Vigésima - Da Sustentabilidade Ambiental

20.1 Caberá ao contratado observar as normas relativas à sustentabilidade ambiental, em especial as NBRs.

20.2 Sugere-se que os produtos, caso possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

20.3 Os produtos, conforme o caso, deverão ter certificado do INMETRO.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal - RN, ____, de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE BARBOSA DE QUEIROZ, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 07/08/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28277554** e o código CRC **F094A750**.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8, DE @DIA@ DE @MES_EXTENSO@ DE @ANO@, NATAL/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO ME, EPP e COOPERATIVAS)
PREGÃO Nº 90008/2024-SEMARH

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, por lotes, para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, bem como material de expediente, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme especificações presentes no edital.

A licitação será realizada no sistema www.gov.br/compras, UASG 928196, com Sessão a ser realizada as 9h00 (horário de Brasília – DF) do dia 11 de setembro de 2024. O recebimento das propostas iniciará em 29 de agosto de 2024 as 9h00. O edital e seus respectivos anexos poderão ser acessados no sistema www.gov.br/compras e no site da SEMARH. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com.

Natal – RN, 27 de agosto de 2024.

RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS

Pregoeiro da SEMARH